DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAIÇARA

Conforme Lei Municipal nº 2.644, de 17 de maio de 2017

www.guaicara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara

SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO DE GUAIÇARA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guaiçara, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guaiçara poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guaicara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guaiçara
CNPJ 46.203.469/0001-29
Rua Tiradentes, 171
Telefone: (14) 3547-9217
Site: www.guaicara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara

Câmara Municipal de Guaiçara
CNPJ 49.890.163/0001-86
Rua Yoshi Sato, 387
Telefone: (14) 3547-1484 | (14) 3547-2200
Site: www.camaraguaicara.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guaiçara garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guaicara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara

PODER LEGISLATIVO DE GUAIÇARA

Atos Oficiais | **Leis**

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIÇARA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA YOSHI SATO, 387 - CENTRO – CEP 16.430-000
FONE: (014) 3547-1484 –FAX 3547-2200 - CNPJ 49.890.163/0001-86

E-mail – camaradeguaicara@itelefonica.com.br

LEI Nº 2.715/2.019

(De autoria de todos Senhores Vereadores)

Dispõe sobre denominação de Rua VEREADOR JOÃO FRANCISCO FILHO no Loteamento de Lazer Estancia Náutica Branda.

BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Guaiçara, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:-

Art. 1º - A rua do loteamento de lazer denominado " Estancia Náutica Branda" no município de Guaiçara/SP, em homenagem póstuma a digno cidadão guaiçarense residente no Bairro Tarama, passa a denominar-se oficialmente:-

RUA VEREADOR JOÃO FRANCISCO FILHO

Art. 2º - O histórico de vida do acima homenageado fará parte integrante da presente Lei, conforme determina o art. 2º, da Resolução nº 188, de 02/02/2. 002.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Presidente Gondo Takei
Guaiçara, 28 de fevereiro de 2.019.

Bruno Floriano de Oliveira
Presidente

Registrada e Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Guaiçara em 28/02/2019.

Solange Simôa Buzinaro Pereira
Diretora de Secretaria

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIÇARA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA YOSHI SATO, 387 - CENTRO – CEP 16.430-000
FONE: (014) 3547-1484 –FAX 3547-2200 - CNPJ 49.890.163/0001-86

E-mail – camaradeguaicara@itelefonica.com.br

LEI Nº 2.716/2.019

(De autoria de todos Senhores Vereadores)

Dispõe sobre denominação da Rua 02 do Loteamento PAIVA II como TRAVESSA VEREADOR PLACIDIO PEREIRA DE MAGALHÃES.

BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Guaiçara, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, Faz Saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1º - A rua nº 02 do loteamento de denominado " PAIVA II" no município de Guaiçara/SP, em homenagem póstuma a digno cidadão guaiçarense, morador antigo do município, passa a denominar-se oficialmente:-

TRAVESSA VEREADOR PLACIDIO PEREIRA DE MAGALHAES

Art. 2º - O histórico de vida do acima homenageado fará parte integrante da presente Lei, conforme determina o art. 2º, da Resolução nº 188, de 02/02/2. 002.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Presidente Gondo Takei
Guaiçara, 28 de fevereiro de 2.019.

Bruno Floriano de Oliveira
Presidente

Registrada e Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Guaiçara, em 28/02/2. 018

Solange Simôa Buzinaro Pereira
Diretora de Secretaria

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIÇARA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA YOSHI SATO, 387 - CENTRO – CEP 16.430-000
FONE: (014) 3547-1484 –FAX 3547-2200 - CNPJ 49.890.163/0001-86
Site: www.camaraguaicara.sp.gov.br – e-mail: camaradeguaicara@camaraguaicara.sp.gov.br

HISTORICO DE VIDA

PLACIDIO PEREIRA DE MAGALHÃES, mais conhecido na época como Coronel Placidio, foi morador em nosso município nas décadas de 1.920 a 1.950, sendo proprietário de fazenda dedicada à cafeicultura.

Na luta pela emancipação politico e administrativa de Guaiçara participou ativamente, inclusive financeiramente, ajudando a custear as despesas do processo de emancipação. Foi eleito como 2º Vice Presidente no Diretório Municipalista, Diretório esse que desenvolveu todas as atividades necessárias para que em Dezembro de 1953, através da relatoria do Deputado Rogê Ferreira e o voto de minerva do Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo – Vitor Maia, Guaiçara se tornasse Município.

Após a Emancipação e instalação do Município, o Sr. Placidio Pereira de Magalhães, concorreu na primeira eleição realizada em novembro de 1.954 a uma vaga para o cargo de Vereador na Câmara Municipal de Guaiçara, na sendo eleito suplente de vereador e posteriormente vereador na 1ª Legislatura que vai do ano de 1.955 a 1.958.

Placidio Pereira de Magalhães, Coronel Placidio, foi um cidadão que honrou seus preceitos e muito ajudou nosso município, merecendo dessa forma ser homenageado, tendo seu nome imortalizado em uma das ruas de nossa cidade.